



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

Informação nº 16 / 2025 - TRE/PRE/EJE

Defesa Pessoal – Nathalie Christina de Oliveira Castro - Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - Biênio 2023–2024

Em razão de questionamentos veiculados por jornalista do portal UOL, relacionados ao pagamento de serviço extraordinário no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), venho, na qualidade de Diretora-Geral do órgão durante o biênio 2023/2024, apresentar os seguintes esclarecimentos, **exclusivamente no que tange à minha atuação funcional, no exercício das atribuições que me foram legalmente conferidas.**

1. Contexto de atuação e responsabilidade institucional

Durante o biênio em questão, coube à Diretoria-Geral do TRE/PA a condução da gestão administrativa e logística das Eleições Municipais de 2024, reconhecidamente uma das operações mais complexas da Justiça Eleitoral brasileira, considerando as características territoriais, sociais e operacionais do Estado do Pará.

O TRE/PA coordena a organização do pleito em mais de 5.800 locais de votação, distribuídos em 101 zonas eleitorais, abrangendo o segundo maior estado da federação em extensão territorial. A logística exige transporte de urnas, pessoal e equipamentos por aeronaves, embarcações e longas rodovias precárias, em muitas localidades de difícil acesso, além de garantir infraestrutura técnica e contingência em áreas com restrições severas de energia e conectividade.

Planejar, coordenar e executar uma eleição nessas condições exige atuação presencial contínua e altamente técnica de toda a cúpula gestora, inclusive da Diretoria-Geral. Essa realidade refletiu-se, naturalmente, na prestação de serviço extraordinário por parte dos servidores envolvidos, inclusive esta signatária.

2. Legalidade da prestação de serviço extraordinário

Todas as horas extraordinárias desempenhadas no âmbito do TRE/PA observaram rigorosamente a Resolução TSE nº 22.901/2008, bem como os normativos internos complementares, a exemplo da Portaria TRE/PA nº 23.225/2024, que regulamentou a prestação de serviço extraordinário no período eleitoral. O controle dessas horas é feito por meio do Sistema GSE, ferramenta que registra, audita e aplica glosas automáticas aos excessos.

Importa destacar que, no caso desta Diretora-Geral, grande parte das horas extraordinárias não foi convertida em pecúnia, permanecendo em banco de horas para compensação futura. Ou seja, não houve percepção indevida de vantagem ou superação ilícita de teto remuneratório.

3. Equívocos sobre remuneração e vantagens eventuais

A menção de que a remuneração líquida média de alguns servidores, incluindo esta signatária, teria superado o teto constitucional de forma indevida não reflete a realidade técnica e jurídica da folha de pagamento. Conforme apontado pela Coordenadoria de Análises Técnicas e Pagamentos do TRE/PA, COTEP, os valores considerados pela reportagem incluem verbas de natureza indenizatória, como diárias, auxílio-alimentação, entre outras, que não integram a base da remuneração para fins de teto constitucional, conforme entendimento consolidado no Poder Judiciário e nos órgãos de controle.

A estrutura remuneratória da Justiça Eleitoral é auditada regularmente pela Secretaria de Auditoria, pelo TSE e pelo TCU, sem que tenha sido identificado qualquer indício de irregularidade na composição da remuneração desta servidora ou de qualquer outro gestor.

4. Crescimento de despesas com serviço extraordinário em 2024

De acordo com dados oficiais, o crescimento das despesas com serviço extraordinário nas Eleições 2024, em comparação com 2022, foi de aproximadamente 17%, sendo esse aumento compatível com:

- O reajuste salarial legal dos servidores do Judiciário Federal (Lei nº 14.523/2023);
- O crescimento natural da folha devido a movimentações no quadro de pessoal;
- A natureza das eleições municipais, que exigem maior mobilização das zonas eleitorais, plantões estendidos, atendimento à propaganda, registro de candidaturas e outras frentes descentralizadas;
- Os desafios logísticos únicos do Pará, que demandam esforços redobrados de planejamento, execução e supervisão presencial da Diretoria-Geral.

5. Compromisso com a transparência, legalidade e gestão responsável

Reafirmo que toda a atuação empreendida por mim como Diretora-Geral do TRE/PA foi pautada por rigor técnico, estrito cumprimento às normas legais e dedicação integral ao êxito das Eleições Municipais de 2024. A carga de trabalho foi intensa, o cenário operacional desafiador, e os resultados demonstram que o processo eleitoral transcorreu com segurança, estabilidade e respeito à vontade popular — mérito de toda a equipe de servidores que se dedicou além de seus limites habituais.

As informações que podem desconstruir a imagem de gestores públicos comprometidos com sua função, a partir de dados incompletos ou distorcidos, merecem ser respondidas com a verdade dos fatos e o amparo documental que aqui se apresenta.

Coloco-me à disposição dos órgãos competentes, da imprensa e da sociedade civil para quaisquer esclarecimentos adicionais, com a tranquilidade de quem sempre atuou com integridade e responsabilidade institucional.

Nathalie Christina de Oliveira Castro

Belém, 30 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO, Analista Judiciário**, em 30/04/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2687394** e o código CRC **D22500D9**.

